

EDITAL N. 38/2026/TJRR/CGJ/DGBA

Expediente de 11/09/2026

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. **0014542-58.2026.8.23.8000**,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A e art. 123 da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, Resolução/JRR/TP N° 13/2025 e Provimento/CGJ N.16/2026, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 24 de setembro de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 6 de outubro de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A e art.123, ambos do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), Resolução/TJRR/TP n° 13/2025 e Provimento/CGJ n° 10/2023, conforme relações constante dos Anexos **I, II, III, IV, V e VI** deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular(recuperável).

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos

obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) **nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação **nos dias 30 de setembro de 2026, 1 e 2 de outubro de 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante nos Anexos **I, II, III, IV, V e VI** deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo,

não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;

b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) valor de arremate; e

d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6 CONTA CORRENTE: 0018971-5 BANCO BRADESCO FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará no cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;

c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e

d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;

b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;

d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: **a.** descrição do bem; **b.** valor de avaliação; **c.** valor de arremate; **d.** CPF/CNPJ do arrematante; **e.** nome do arrematante; **f.** quantidade de lotes arrematados; **g.** quantidade de lotes não arrematados; e **h.** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e

e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como

seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) AS CUSTAS DO VEÍCULO, conforme tabela constante do **Anexo VII**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5º, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS PARA O 38º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/MOTOR	PROCEDIMENTO
01	NAS5912	FIAT/PALIO FIRE FLEX	AZUL	Oxidado/ 178F1011*7361290*	0808263-34.2026.8.23.0010 - 3º Juiz das Garantias
02	QMU2J28	FIAT/UNO DRIVE 1.0	PRATA	9BD195B4NJ0823882/5 52680237122684	0842660-56.2025.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias
03	NHY0E78	FIAT/DOBLÔ CARGO FLEX	BRANCA	9BD22315592014039/ H40283652	0844171-89.2025.8.23.0010 – Juizado Especial Criminal

RELAÇÃO DE CARROS PARA O 38º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
04	NAQ3306	CHEVROLET/SPIN 1.8L	PRETA	9BGJC75Z0EB118279/ CPA036144	0848063-06.2025.8.23.0010 – Juizado Especial Criminal
05	NDY4A05	FIAT/DOBLÔ ELX 1.8 FLEX	CINZA	9BD11930591060826/ J40443046	0848063-06.2025.8.23.0010 – Juizado Especial Criminal
06	NDO4G22	VW/POLO MCA	BRANCA	9BWAG5BZ1LP003600 /CSE365939	0804147-82.2026.8.23.0010 – 1º Juiz das Garantias
07	NOM9646	VW/GOL 1.0	CINZA	9BWAA05U1AP01311/ CCN214609	0854139-46.2025.8.23.0010 – 2ª Vara do Júri
08	OAK2G58	GM/CELTA	PRETA	9BGRP48F0DG130466/ NAB416623	0804831-46.2022.8.23.0010 – 2ª Vara do Júri
09	QZJ7G07	VW/T CROSS	BRANCA	9BWBH6BF9M4009841 DHS214683	0816793-27.2026.8.23.0010 Juizado Especial Criminal de Boa Vista

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE MOTOS PARA O 38º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAJ0049	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	Adulterado/ HAO7E- Y040750	0809737- 40.2026.8.23.0010 – 2º Juiz das Garantias
02	NAT8272 sucata	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	Adulterados/Raspados	0803908- 49.2024.8.23.0010 -Vara Criminal de Caracarái
03	NAU0D51 (ostentada)	HONDA/CG 150 START	PRETA	9C2KC1670FR551742/ KC16E7F551742	0819165- 46.2026.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias
04	NUH5D87	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	BRANCA	9C2KC2220HR002932/ KC22E2H002962	0821420- 74.2026.8.23.0010 – 2º Juiz das Garantias
05	MOD9175/PB	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	ADULTERADO/ JC30E78684600	0800380- 73.2026.8.23.0030 - Juiz das Garantias de Mucajai
06	JWV4053	HONDA/BIZ ES	VERMELHA	Adulterados/Suprimidos	0816337- 77.2026.8.23.0010 – 2º Juiz das Garantias
07	NAO7589	HONDA/CG150 TITAN EX	VERMELHA	9C2KC1660BR546842/ KC16E6B546842	0853715- 04.2025.8.23.0010 – 1º Juiz das Garantias
08	NAT6813	HAOBAO/HB 125-9	VERMELHA	95RHPBJ768M000435/ HB157FMI70100150	0851449- 44.2025.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias
09	NAN2305 (ostentada)	HONDA/FAN KS	VERMELHA	SUPRIMIDO/ JC41E1B723153	0800519- 73.2025.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
10	NAO9130 (sucata)	HONDA/C100 BIZ	PRETA	ADULTERADOS	0812138- 12.2026.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias
11	NOQ1307	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	ADULTERADOS	0827821- 26.2025.8.23.0010 – Vara Criminal de Bonfim
12	NAM1663	HONDA/CG 125	VERMELHA	9C2JC30202R103685/JC30E76834914	0817701- 84.2026.8.23.0010 – 1º Juiz das Garantias
13	JXD7859	HONDA/CG 125	VERMELHA	9C2JA0100YR000569/ JC25EW-097994 - adulterado	0838241- 90.2025.8.23.0010 – 1º Juiz das Garantias
14	NAT1381	DAFRA/SPEED 150	PRATA	ADULTERADOS	0816333- 40.2026.8.23.0010 – 1º Juiz das Garantias
15	NAL9140	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC30201R011258/ JC30E21011258	0809641- 25.2026.8.23.0010 – 1º Juiz das Garantias

ANEXO III - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 38º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR– ART. 123 CPP - VEÍCULOS CRIMINAL					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	--	--	--	--	--

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 38º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR- ART. 123 CPP -CRIMINAL					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/MOTOR	PROCEDIMENTO
01	Não Ostenta	YAMAHA/XTZ - sucata	AZUL	ADULTERADOS	SEI 0005518-06.2026.8.23.8000 e 0832036-16.2023.89.23.0010 – 2ª Vara Criminal
02	NAC4687 sucata	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	ADULTERADOS/SUPRIMIDOS	0823019-19.2024.8.23.0010 – Vara Criminal de São Luiz
03	NAK2405 sucata	HONDA/CG 125	AZUL	ADULTERADOS	0802649-48.2026.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias
04	NAH5192 sucata	HONDA/XL	VERMELHA	ADULTERADOS	0800411-44.2025.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
05	NAZ6590 sucata	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	ADULTERADOS/RASPADOS	0831628-54.2025.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
06	NAH4632 sucata	HONDA/C100 BIZ	AZUL	ADULTERADO/HA07E-Y008781	0858653-42.2025.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias/SEI 0016058-16.2026.8.23.8000
07	NBA6B73	HONDA/C100 BIZ	AZUL	9C2HA0700XR065347/HA07EX065347	0831667-51.2025.8.23.0010 – 2ª Vara Criminal
08	Não ostenta	HONDA/C100 DREAM	AZUL	9C2HA050WVR016119/ADULTERADO	0854595-93.2025.8.23.0010 – 2ª Vara Criminal

ANEXO V - RELAÇÃO DE VALORES/CUSTAS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NOS ARTs. 43, 44 e 45 DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – TP/TJRR- SEM VINCULAÇÃO - 38º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	Não Ostenta	Sem Informação	Azul	Adulterado/Motor final: 40????20*	B.O. 56381/2025 – DP PACARAIMA (Laudo Pericial 0635/25 SIV/IC)
02	Não Ostenta	Bicicleta Motorizada (elétrica), Marca HUA LING	Preta	Sem Informação	B.O. 11860/2026 – 4º Distrito Policial (Laudo Pericial 260300967/PLT/DPE/IC)
03	NBA5539	SHINERAY XY 150 GY	Branca	LXYJCKL04D0537851/Motor: 162FMJDA031745	B.O. 13041/2025 – DP BONFIM
04	NAM4305	HONDA	Vermelha	9C2JC4110AR634825/Motor: JC41E1A634825	B.O. 6062/2026 – DP BONFIM
05	NPB7739	HONDA BROS	Branca	9C2JD20204R015696/Motor: JC30E94015696	B.O. 70239/2025 – DP BONFIM
06	NAW4B69	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	9C2JC4110AR523379/Motor Suprimido	B.O. 3121/2026 – DP BONFIM
07	Não Ostenta	Chassi 9C2KC2200KR018049 da Motocicleta Honda 160 Fan	----	-----	B.O. 3427/2026 – DP PACARAIMA
08	Não Ostenta	Bicicleta Motorizada	Branca	-----	B.O. 3304/2025 – DP BONFIM
09	NAP4417	HONDA/CG 160 TITAN	Branca	9C2JC30214R607362/Motor: KC22E1G508567	B.O. 40312/2025 – DP CARACARAÍ
10	Não Ostenta	HONDA/CG 125 TITAN KSE	Verde	9C2JC30214R607362/Motor: JC30E24607362	B.O. 24878/2023 – DP CARACARAÍ
11	NAK4426	HONDA/CG 125 TITAN KS	Prata	9C2JC30103R273877/Motor: JC30E13273877	B.O. 50298/2023 – DP CARACARAÍ
12	NAL1237	HONDA/CG 125 TITAN KS	Prata	Chassi e Motor Suprimidos	B.O. 45467/2023 – DP CARACARAÍ
13	NAL8648	YBR 125 K – somente chassi, motor, painel e escapamento; sem Pneus, sem tanque, sem assento/banco	Preta	9C6KE013020032089/Motor: E314E-032192	B.O. 56212/2022 – DP CARACARAÍ
14	Não ostenta	Sucata de Motocicleta, sem motor	Preta	9C6KE1260A0010105	B.O. 40876/2025 – DP CARACARAÍ
15	----	Lote contendo: 1 bicicleta cargueira, 9 sucatas de bicicleta e peças sucateadas diversas de veículo	---	----	B.O. 00033140/2026 – DP CARACARAÍ
16	JXO5250	FORD/F250 XL L	Azul	9C6KE1260A0010105	Resolução/CGJ nº 13/2025

ANEXO VI

RELAÇÃO DE MOTORES ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NOS ART. 43, 44 e 45 DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – TP/TJRR - SEM VINCULAÇÃO - 38º LEILÃO –					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/MOTOR	PROCEDIMENTO
01	--	02(DOIS) MOTORES HONDA CG MOTO 150, SEM NUMERAÇÃO.	PRATA	--	RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 13/2025
02	--	01(UM) MOTOR ZONGSHEN, SEM NUMERAÇÃO	PRETA	--	RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 13/2025
03	--	06(SEIS) PEÇAS DE MOTORES DE MOTO HONDA, SEM NUMERAÇÃO, TAMPAS LATERAIS, CABEÇOTE	PRATA	--	RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 13/2025
04	--	01(UM) BLOCO DE MOTOR SEM CABEÇOTE	PRETA	--	RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 13/2025

ANEXO VII

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR (UFERR)
01	Bicicletas comuns ou elétricas	0,40
02	Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos, classificadas como sucatas inservíveis	0,85
03	Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (demais enquadramentos)	1,20
04	Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg, classificados como sucatas inservíveis	1,80
05	Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg (demais enquadramentos)	3,40
06	Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos, classificados como sucatas inservíveis	4,60
07	Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos (demais enquadramentos)	6,50
08	Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras classificados como sucatas inservíveis	5,55
09	Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras (demais enquadramentos)	6,50
10	Recorte/Retirada de Chassi (Veículos)	0,35
11	Recorte/Retirada de Chassi (Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos)	0,20
12	Embarcações de qualquer extensão e Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto
13	Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
 Fórum Criminal - Avenida Cabo-Polícia Militar José Tabira, 606 - Bairro Caranã, Boa Vista, RR.
 Telefone/WhatsApp: (95) 3198-4143, E-mail: corregedoria@tjrr.jus.br
 Site: <https://corregedoria.tjrr.jus.br>



SEI n.º 0014542-58.2026.8.23.8000

Evento n.º 2919867

ART. 144-A DO CPP (Alienação Antecipada)

LOT E	PLACA	UF	MARCA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI	OBSERVAÇÃO	VALOR INICIAL	CUSTO DE PATIO
5	NDY4A05	RR	FIAT	Doblo ELX 1.8	2009 . 2009	CINZA	SUCATA	9BD11930591060826		R\$ 800,00	R\$ 1.162,23
7	NOM9646	AM	VW	Gol 1.0 1.0 Total Flex	2009 . 2010	CINZA	RECUPERÁVEL	9BWAA05U1AP013111		R\$ 2.400,00	R\$ 1.837,94
14	WRRR9175	**	HONDA	FAN 125	undefined . undefined	PRETA	SUCATA	INDISPONIVEL	Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximadamente de R\$ 1.029,95. Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante. A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 80,00	R\$ 459,48
17	NAT6813	RR	HAOBAO	HB 125-9	2007 . 2008	VERMELHA	RECUPERÁVEL	95RHPBJ768M000435		R\$ 240,00	R\$ 648,68
23	WRRR1381	**	DAFRA	Speed 150	2008 . 2009	PRATA	SUCATA	INEXISTENTE		R\$ 40,00	R\$ 459,48

ART. 123 CPP -CRIMINAL

LOT E	PLACA	UF	MARCA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI	OBSERVAÇÃO	VALOR INICIAL	CUSTO DE PATIO
1	WRRR5192	**	HONDA	XL 125	undefined . undefined	VERMELHA	SUCATA	INDISPONÍVEL		R\$ 150,00	R\$ 750,00
	WRRR2405	**	HONDA	CG 125	1980 . undefined	AZUL		INDISPONÍVEL			
	WRRR6590	**	HONDA	CG 125 FAN	2007	PRETA		INDISPONÍVEL			
2	WRRR4632	**	HONDA	C 100 BIZ	2000	AZUL	SUCATA	INDISPONÍVEL		R\$ 150,00	R\$ 750,00
	WRRR4687		HONDA	FAN 125	undefined . undefined	VERMELHA		INDISPONÍVEL			
	NAH1086	**	HONDA	C 100 Dream	1997 . 1998	AZUL		9C2HA050WVR016119			

ARTS. 43, 44 E 45 DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025

LOT E	PLACA	UF	MARCA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI	OBSERVAÇÃO	VALOR INICIAL	CUSTO DE PATIO
8	NBA5539	RR	SHINERAY	XY 150 GY	2012 . 2013	BRANCA	SUCATA	LXYJCKL04D0537851		R\$ 100,00	R\$ 800,00
8	WRRR9226	**	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2018 . 2019	CINZA		INDISPONÍVEL			
8	WRRR1237	**	HONDA	CG 125 Titan KS	2002 . 2003	PRATA		INDISPONÍVEL			
8	NAL8648	RR	YAMAHA	YBR 125 K	2002 . 2002	PRETA		9C6KE013020032089			
9	COMBO4L38	**	Lote contendo: 1 bicicleta cargueira, 9 sucatas de bicicleta e peças sucateadas diversas de veículo				SUCATA	INDISPONÍVEL		R\$ 25,00	R\$ 100,00
10	COMBO4L39	**	Lote composto por: 06 (seis) peças de motores de motocicleta Honda, sem numeração, incluindo tampas laterais e cabeçotes; 01 (um) bloco de motor sem cabeçote; 02 (dois) motores Honda CG 150, sem numeração; e 01 (um) motor Zongshen, sem numeração.				SUCATA	INDISPONÍVEL		R\$ 100,00	R\$ 100,00